



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos  
Departamento da Criança e do Adolescente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DOS DIREITOS HUMANOS

GOVERNO  
FEDERAL

2000



Presidente da República  
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Ministro de Estado da Justiça  
JOSÉ CARLOS DIAS

Secretário de Estado dos Direitos Humanos  
JOSÉ GREGORI

Diretora do  
Departamento da Criança e do Adolescente  
OLGA CÂMARA

**Projeto de Publicações do Departamento da  
Criança e do Adolescente da Secretaria de  
Estado dos Direitos Humanos  
Ministério da Justiça  
Coleção Garantia de Direitos - Série Leia - Tomo III**

*Tiragem 5.000 exemplares - distribuição gratuita.*

*B823S Brasil. Ministério da Justiça.  
Secretaria de Estado dos Direi-  
tos Humanos. Departamento da  
Criança e do Adolescente.*

*Sistema de Informação para a  
Infância e Adolescência —  
MJ/SEDH/DCA: Brasília, 2000*

*27 p. (Coleção Garantia de Di-  
reitos, Série Leia, Tomo III)*

*I. Sistema de Informação. I. Tí-  
tulo — II. Série.*

*CDD 342.1157*

***Nível Estadual:***

*Os Conselhos Estaduais de Di-  
reitos da Criança e do Adolescente.*

***Nível Municipal:***

*Os Conselhos Municipais de Di-  
reitos da Criança e do Adolescente.*

É autorizada a reprodução com menção expressa da fonte

**COLEÇÃO GARANTIA DE DIREITOS  
SÉRIE LEIA**



ESTA OBRA FOI COMPOSTA  
E IMPRESSA PELA  
IMPrensa NACIONAL,  
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,  
70610-460, BRASÍLIA, DF,  
EM 2000, COM UMA TIRAGEM  
DE 5.000 EXEMPLARES

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*condução do processo de apuração de atos infracionais de adolescentes em conflito com a lei e de colocação familiar, adoções nacionais e internacionais é o **Sistema Judiciário**.*

**Nível Estadual:**

*Para o gerenciamento do Sipia II e III, cada estado deverá contar com uma coordenação para esses módulos, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, por meio da Corregedoria Geral. A execução do Sipia, módulos II e III, obedecerá o fluxo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo contar com as Delegacias Especializadas, o Ministério Público e, principalmente, com as Varas da Infância e da Juventude, quer privativas e exclusivas, ou não, responsáveis pela entrada dos dados do Sistema.*

## Módulo IV

*Esse módulo monitora as novas institucionalidades criadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente: Conselhos de Direitos (Estaduais e Municipais), Conselhos Tutelares e Fundos para Infância e Adolescência.*

### **Nível Federal:**

*A coordenação deste módulo é realizada de forma colegiada com a responsabilidade geral do Ministério da Justiça, contando, para tanto, com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos — SEDH, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, Departamento da Criança e do Adolescente — DCA, e Coordenação-Geral de Modernização e Informática — CGMI, através deste Grupo Gestor designado para a função de Coordenação.*

## COLEÇÃO GARANTIA DE DIREITOS SÉRIE LEIA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2000

— *Consolidação das informações encaminhadas pelos municípios em Relatórios Estaduais;*

— *Remessa para o Ministério da Justiça dos Relatórios Estaduais.*

***Nível Municipal:***

*A Constituição Federal de 1988 estabelece a descentralização política administrativa, remetendo ao município a competência maior de executor das políticas sociais básicas (art. 204), ampliando as competências e responsabilidade dos Municípios.*

*O Sistema foi estruturado para que toda entrada de dados se dê, em nível municipal, através dos registros diários, efetuados pelos Conselhos Tutelares, dando origem a uma base de dados local que permite o processamento de “saídas de dados” com informações agregadas sob forma de “Relatórios de Situação”.*

*O Conselho Municipal de Direitos e o Executivo local receberão dos Conselhos Tutelares os relatórios de dados relacionados, ao perfil da criança e do adolescente, cujos direitos foram violados, os casos de violação ocorridos e as medidas de encaminhamento adotadas, através de “instrumental do Sipiá”, sintetizado em software programado para esse fim, a partir do qual poderão redirecionar políticas e programas na área.*

## **Módulos II e III**

### **Nível Federal:**

*Ação articulada entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, por meio do Colégio de Corregedores-Gerais de Justiça do Estados e do Distrito Federal.*

*De acordo com o que preceitua a Lei nº 8.069/90, o responsável pela*

## **Índice**

<i>Introdução</i>	<i>7</i>
<i>O que é o SIPIA?</i>	<i>10</i>
<i>Composição do SIPIA</i>	<i>14</i>
<i>Gestão</i>	<i>18</i>
<i>Módulo I</i>	<i>21</i>
<i>Módulos II e III</i>	<i>24</i>
<i>Módulo IV</i>	<i>26</i>

*neira de ver e agir de pessoas e instituições.*

*As práticas, na maioria dos casos, são as mesmas, administrativas tecnicistas, e o “novo” trazido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente aponta para outra direção.*

*Isso significa dizer que o esforço para administrar o processo social da infância e da adolescência, frente ao novo paradigma de respeito à sua cidadania, ainda não foi suficiente para efetivar a mudança necessária em razão de sua amplitude e complexidade.*

*Enquanto a sociedade não incorporar como verdade o princípio constitucional de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos fundamentais e de proteção especial em alguns casos, não se conseguirá, na prática, construir para eles uma ponte efetiva entre a marginalidade e a cidadania plena.*

*As funções de gerenciamento do Sipiia estão assim distribuídas:*

***Coordenação-Geral, Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente.***

## **Módulo I**

### **Nível Federal:**

*A coordenação é compartilhada com uma Comissão Interinstitucional.*

### **Nível Estadual:**

*A intermediação estadual do Sistema é realizada pelo Núcleo de Referência do Sipiia composto por: Conselho Estadual de Direitos, Secretaria da Criança ou similares — Órgão de Processamento de Dados no Estado, Ministério Público, ONGs, Universidades etc.*

*O núcleo tem sob sua responsabilidade:*

— *Ações de articulação política com Executivos municipais e Conselhos Municipais de Direitos;*

— *Ações de articulação técnica em parceria com ONGs, Universidades e outros;*

— *Ações de assistência técnica aos Conselhos Tutelares na gestão do Sopia;*

— *Ações de integração com outras redes e banco de dados sobre defesa de direitos de crianças e adolescentes;*

— *Ações de capacitação de multiplicadores para treinamento de Conselheiros Tutelares na operação do Sistema;*

— *Parceria com o(s) gestor(es) de informática dos Executivos estadual e/ou municipal para garantia de manutenção e suporte para hardware e software;*

## **INTRODUÇÃO**

*A democracia brasileira teve seu projeto de sociedade aprovado pela Constituição Federal em 1988.*

*A infância e juventude tiveram um destaque especial em seu artigo 227, que atribuiu prioridade absoluta ao atendimento à criança e ao adolescente no país.*

*A Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentou aquele artigo, introduzindo um novo conteúdo à prioridade nele definida.*

*Criado o arcabouço jurídico, outros desafios passaram a ocupar a cena política, como desdobramentos naturais do processo de construção de uma nova sociedade.*

*Dentre os desafios, destaca-se o obstáculo cultural, ou seja, a necessidade de promover mudança na ma-*

ção para a Infância e Adolescência — SIPIA, através de uma **“rede nacional informatizada”** que possibilitará também mapear as estruturas de Conselhos, os serviços e programas. Esta decisão, contribuirá para que políticas e programas estejam dando concretude e efetivação aos direitos fundamentais na legislação específica para criança e adolescente.

## **O QUE É O SIPIA?**

O Sipiia é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de mecanismo criado para gerar informações que subsidiarão a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

ções do Estado e da Sociedade. Por isso mesmo, visando garantir eficiência e racionalidade, a gestão do Sipiia é realizada de forma compartilhada com outros parceiros do Estado e da Sociedade Civil.

Acredita-se que, sem a articulação entre os órgãos governamentais e entre estes e a sociedade, não se atingirá uma nova institucionalidade, em condições de produzir um diagnóstico real e dinâmico sobre a situação da infância e juventude.

Essa articulação valorizará, ainda, a dimensão intersetorial, o que evidencia a abrangência do sistema. Na verdade, a saúde, a educação, a assistência, o trabalho e outros são setores que apresentam na prática facetas multissetoriais, o que por certo vão emergir com as informações do siste-

*ma, exigindo a adoção de mecanismos que lhe dêem o tratamento devido.*

*Destaque deve ser dado, portanto, no gerenciamento do Sipia, a um aspecto predominantemente relacional, ou seja, descarta-se a criação de estruturas verticalizadas, para se adotar um modelo de relação institucional horizontalizada, numa proposta de divisão de papéis de complementaridade e integração de ações entre parcerias.*

*Espera-se, com essa forma de gerenciar o Sipia, contribuir para que as políticas públicas governamentais adotadas possam representar políticas públicas de parcerias entre Estado e Sociedade, dentro de um novo modelo representativo e participativo em todos os níveis — Municípios, Estados e União, de acordo com o que recomenda a “Reforma do Estado”.*

*A execução do Programa Nacional de Direitos Humanos tem sido um esforço para a criação e consolidação de uma cultura de direitos humanos. Tem atribuído ênfase à proteção de direitos sociais e culturais, numa perspectiva de formação da cidadania. Contempla um largo elenco de medidas para proteção de direitos de crianças e adolescentes. Pretende uma resposta atualizada para uma mudança de atitudes e novas formas de trabalhar a proteção integral no atendimento à criança e ao adolescente.*

*Nesse quadro, a necessidade de dados objetivos e fidedignos para subsidiar e orientar a formulação de políticas voltadas para a infância e adolescência é consenso nacional.*

*A partir desse consenso, o Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente decidiram implantar o Sistema de Informa-*

*base real, nacional, para formulação de políticas públicas no setor.*

*Outros aspectos que lhe estão subjacentes merecem ser ressaltados. É imprescindível fazer referência aos impactos provocados pelas leituras possíveis das estatísticas apresentadas pelo Sopia e à força que esses impactos podem atribuir ao pacto social necessário, para se construir um novo sentido de ver e atuar em relação às nossas crianças e jovens.*

*O Sistema, em seu nível local, registra um fato acontecido a uma criança ou adolescente e os encaminhamentos cabíveis para ressarcir-lhe o direito violado.*

*Agregando esses fatos, o Sistema produz informações que superam o nível pessoal, configura uma realidade que vai além do individual e abarca uma dimensão social e cultural. Por isso vai intensificando o significado*

*São os seguintes os módulos do Sopia já desenvolvidos:*

**Módulo I** - *monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente, sob a ótica da violação e ressarcimento de direitos;*

**Módulo II** - *monitoramento do fluxo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;*

**Módulo III** - *monitoramento sobre colocação familiar e adoções nacionais e internacionais;*

**Módulo IV** - *acompanhamento da implantação e implementação dos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescência.*

*Os instrumentos construídos para operacionalizar os módulos na rede informatizada do Ministério da Justiça, em suas versões local, consolidada estadual e nacional, se pro-*

*põem a ligar organicamente os municípios ao conjunto das Unidades Federadas, em aspectos específicos e na construção de uma visão nacional em tempo real.*

## **GESTÃO**

*Para o Ministério da Justiça/ SEDH/DCA, administrar o Sopia torna-se tarefa de suma importância, para assegurar-lhe o funcionamento e aproveitar-lhe o produto gerado.*

*O Sopia é um instrumento valioso para implementar e avaliar políticas públicas, permitindo um cenário mais claro, mais abrangente, para decisões políticas mais acertadas e convergentes. Dessa forma, a administração que se põe em prática, para viabilizar o Sistema, implica mudanças de concepções e de práticas, mudanças na compreensão dos papéis e das rela-*

*Por fundamentar-se com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sopia tem, através de estruturas institucionais referidas nessa lei, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacias Especializadas, os dados que alimentam o Sistema.*

***O Sopia permite a produção de conhecimentos específicos, de situações concretas de violação de direitos de crianças e adolescentes, identifica medidas de proteção e socioeducativas necessárias, através de relatórios de situação. Possibilita ainda conhecer e apoiar o funcionamento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescência.***

*O Sistema tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma*

*dade, pois todos são sujeitos das mudanças necessárias.*

## **COMPOSIÇÃO DO SIPIA**

*O Sipiá, como sistema amplo de informações sobre crianças e adolescentes, é composto por módulos que abordam aspectos específicos. Está sendo construído de modo a refletir a real situação da infância e da juventude no país.*

*Sua divisão em módulos, permite o conhecimento progressivo da totalidade da situação de violação de direitos, seu ressarcimento por meio de políticas públicas, e das condições de funcionamento das estruturas de Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos, criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para assegurar espaço de participação à sociedade na consecução desses direitos.*

*O Sistema está sendo formulado por etapas, nas quais os módulos se constituem em elos interligados, onde cada um apresenta, em si, um sentido de completude própria e abertura para conexão com os demais.*

*Nessa organização, em módulos, pode ser constatado, também, um nível de complexidade crescente na percepção da situação da criança, cujos direitos foram violados e registrados em cada módulo (desenvolvido ou por desenvolver). Exemplificando: no módulo I, o foco são crianças e adolescentes vitimados de alguma forma por direitos não atendidos. No módulo II, acentua-se o problema da vitimação no adolescente que cometeu ato infracional e, em muitos casos, acaba por ser eliminado através de morte violenta (módulo a ser desenvolvido).*

*Essa forma de apresentação do Sipiá dá possibilidade de ampliação*

*de conhecimentos sempre maiores, resguardando que a leitura pretendida esteja sempre colada à realidade circundante, destacando-lhe contornos e recortes necessários para traçar políticas e programas adequados.*

*Cada módulo construído tem seu projeto lógico e seu projeto físico, com fontes geradoras de dados, instrumentos de execução, formas de gerenciamento próprias, responsabilidade de interpretação dos dados etc...*

***O que torna o Sopia um sistema único é o seu marco conceitual, ou seja, é a criança, o adolescente com direitos fundamentais que lhes são atribuídos perante a sociedade brasileira pela legislação vigente.***

*Sob o ponto de vista físico, é fazer parte da rede nacional do Ministério da Justiça que lhe dá suporte político e financeiro.*

*dos dados da realidade configurada, possibilitando compreendê-la, também, como um tecido de relações sociais, funções e interesses, às vezes antagônicas e outras participativas.*

*As práticas concretas e significativas de intervenção sobre a situação informada pelo Sistema apontam para a ética da responsabilidade, da solidariedade, da competência, da transparência das intenções, como valores que deverão perpassar o equacionamento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.*

*Entende-se que o produto gerado pelo Sistema colabora para construção de uma nova cultura que não é responsabilidade de um sujeito histórico único, mas tarefa permanente para o conjunto da sociedade. Trata-se de um caminho que deve ser percorrido coletivamente, estado e socie-*